Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 898 DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações:

02.04.08.42.188.3087-4120 - **Aquisição de veículo para transporte Escolar**	102.000,00
02.05.10.60.325.3088-4120 **Aquisição de material permanente para a usina de reciclagem de lixo**	5.800,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura de crédito adicional especial serão provenientes da tendência de excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 16 de agosto de 2001.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio de
folha 34 sob o nº 898
16 / 08 / 01

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos, Em 16/02/2001
Secretaria do Município

Rua Francisco Pereira nº 1.231 – Centro- CEP: 38.680-000- Arinos- MG
Telefax (0 xx38) 3635-1245